



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

1

BOTUPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2019

Aditivo nº 05/2024

Processo Administrativo nº 001/2019 - Dispensa nº 001/2019

Contratante:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV

Contratada: PERES SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

Objeto: A contratada prestará para a contratante os serviços de monitoramento 24 horas no prédio da sede.

Valor do Contrato: R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Data Assinatura: 02/01/2024.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do Botuprev

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

"APOSENTA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Portaria nº 003, de 04 de janeiro de 2024, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor **JOSÉ LUIZ PEREIRA** de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.
Botucatu, 04 de janeiro de 2024.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV

Emerson Miranda
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

2



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

1. PREÂMBULO

O Município de Botucatu, representado pela Secretaria Municipal de Governo na condição de Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas – CGPPP, nos termos do artigo 6º-A e seguintes da Lei Complementar nº 1.124, de 4 de novembro de 2014 e art. 6º do Decreto nº 12.625, de 04 de julho de 2022, torna pública a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, por meio deste Edital de Chamamento Público, para a realização, por eventuais interessados, de estudos de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeiro e jurídico institucional, para a outorgar das praças públicas do Município de Botucatu, objetivando-se a sua requalificação, revitalização e manutenção, mediante a exploração comercial e/ou o pagamento de contraprestação, através dos meios permitidos na legislação e/ou regulação.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item:

ANEXOS: Anexos que acompanham o presente EDITAL, sendo ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelos.

AUTORIZADOS: INTERESSADOS que tenham obtido TERMO DE AUTORIZAÇÃO para realização dos ESTUDOS TÉCNICOS, após avaliação dos critérios exigidos neste EDITAL pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: qualquer órgão ou ente integrante do Município de Botucatu;

CHAMAMENTO PÚBLICO: este Chamamento Público nº 01/2024;

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ou **CGPPP:** órgão colegiado instituído pela Lei Complementar nº 1.124, de 4 de

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

3



novembro de 2014 e regulamentado pelo Decreto nº 12.625, de 04 de julho de 2022;

CONTRATO DE PARCERIA: a concessão comum, a concessão patrocinada, a concessão administrativa, a concessão regida por legislação setorial, a permissão de serviço público e os demais negócios público-privados que, em função de seu caráter estratégico e de sua complexidade, especificidade, volume de investimentos, prazo de vigência, riscos ou incertezas envolvidas, adotem estrutura jurídica semelhante;

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO: grupo constituído pela Secretaria Municipal de Governo, designada na forma da Resolução Deliberativa nº 01/2023 - CGPPP, para analisar e avaliar os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e projetos formulados por eventuais autorizados;

EDITAL: este EDITAL de Chamamento Público nº 01/2024 e seus Anexos;

ESTUDOS TÉCNICOS: os estudos de viabilidade técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica institucional, para estruturação de modelo de exploração dos serviços municipais;

INTERESSADOS: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, interessadas em participar deste PMI;

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ou **PMI:** o procedimento administrativo aberto por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO e conduzido nos seus termos, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.124, de 4 de novembro de 2014, e do Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022;

REQUERIMENTO: requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS objeto deste PMI; e

TERMO DE AUTORIZAÇÃO: documento que autoriza o interessado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.

3. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

3.1. Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar, especialmente, as seguintes:

Página 2 de 17

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

4



- (i) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- (ii) Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- (iii) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- (iv) Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- (v) Lei Complementar Municipal nº 1.124, de 4 de novembro de 2014;
- (vi) Lei Complementar Municipal nº 1.305, de 24 de maio de 2022;
- (vii) Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022; e
- (viii) Outras leis e normas aplicáveis.

4. DO OBJETO

4.1. É objeto do PMI inaugurado por este CHAMAMENTO PÚBLICO a apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS de viabilidade técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica institucional, com a finalidade de subsidiar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na estruturação de um CONTRATO DE PARCERIA com a iniciativa privada, que envolva a delegação das atividades operacionais inerentes à manutenção de praças públicas em âmbito municipal, com a revitalização/requalificação dos equipamentos, incluindo a possibilidade de exploração comercial dos equipamentos.

4.2. O desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS observará o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO, em especial, no ANEXO I - Termo de Referência, e não obstará a participação dos interessados em futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada.

4.3. Os INTERESSADOS deverão observar, ainda, as seguintes condições para a solicitação e realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos:

- a) Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes;
- b) Qualquer estudo que verse sobre assuntos que extrapolem o objeto do presente Edital será recebido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA como contribuição adicional e não será objeto de ressarcimento;
- c) O desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS deverá ter acompanhamento contínuo dos agentes públicos ou terceiros que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considere pertinentes para garantir a

Página 3 de 17

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

5



excelência técnica e potencializar a competitividade de eventual licitação;
e

- d) Os ESTUDOS TÉCNICOS não deverão, em nenhuma hipótese, considerar pagamento de contraprestação pecuniária, aportes de recursos ou qualquer desembolso por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. Poderão participar deste PMI, a fim de obter TERMO DE AUTORIZAÇÃO, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, individualmente ou em consórcio, que preencham os requisitos de participação previstos neste EDITAL e que apresentem REQUERIMENTO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO, conforme modelo disponível no ANEXO II - Modelos, para elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, na data e no endereço indicados neste EDITAL.

5.2. A participação em consórcio dispensa a necessidade de vínculo formal entre os INTERESSADOS, bastando apresentar a formação do consórcio, indicando a participação de cada consorciado (liderança do consórcio e especialidade de cada consorciado, com percentual de participação, estabelecendo-se a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando este for admitido), sendo vedado, contudo, a participação de pessoas físicas e jurídicas em mais de um consórcio.

5.2.1. Os participantes agrupados em consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados nesta qualidade.

5.2.2. É vedada a alteração da composição do consórcio INTERESSADO após a emissão do respectivo TERMO DE AUTORIZAÇÃO, salvo após anuência prévia da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

5.3. Os INTERESSADOS deverão indicar um representante, munido de instrumentos de mandato quando necessário, responsável pela interlocução com a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO e pela veracidade das declarações e informações solicitadas na condução do PMI.

5.3.1. Caso os documentos apresentados pelo INTERESSADO não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio INTERESSADO, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

6



específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

5.4. Os INTERESSADOS deverão apresentar REQUERIMENTO, redigido em língua portuguesa e endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, em até **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste EDITAL, conforme o modelo disponível no ANEXO II - Modelos, e acompanhado dos documentos a seguir:

a. Pessoas Físicas:

- i. Documento de identidade;
- ii. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- iii. Comprovante de endereço; e
- iv. Certidões que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital/Municipal do domicílio do solicitante.

b. Pessoas Jurídicas:

- i. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da sua última alteração consolidada;
- ii. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- iii. Ata de Eleição de Posse da Diretoria, quando aplicável;
- iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- v. Certidão de Regularidade do FGTS;
- vi. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991;
- vii. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do INTERESSADO;
- viii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do INTERESSADO;
- ix. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

7



atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II - Modelos; e

- x. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado, com razão social, CNPJ, endereço sede, endereço eletrônico, telefones e qualificação do representante legal.

5.4.1. Os INTERESSADOS poderão comprovar sua regularidade mediante a apresentação de certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa(s).

5.4.2. Os INTERESSADOS, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, deverão comprovar, individualmente ou mediante sua participação em consórcio, possuir registro válido e ativo junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Economia - CORECON.

5.4.3. Plano de Trabalho, que contenha, em linhas gerais, a descrição das etapas do estudo e atividades que se pretende realizar, e respectivos prazos de execução, considerando as frentes de entrega definidas no ANEXO I - Termo de Referência.

5.4.4. Declaração de Transferência de Propriedade e Direitos Autoriais, conforme modelo do ANEXO II - Modelos.

5.5. Para fins de envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitações de esclarecimentos e/ou agendamento de reuniões, cada INTERESSADO ou consórcio deverá indicar pelo menos um nome completo de representante, com sua qualificação, endereço e endereço eletrônico.

5.6. Para os fins do item 5.4., os documentos entregues deverão estar no prazo de validade e, em caso de consórcio, deverão ser apresentados por todos os integrantes.

5.6.1. Quando não estiver explícita a validade, o documento emitido há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega do REQUERIMENTO será considerado vencido.

5.6.2. O REQUERIMENTO não será apreciado em caso de documento(s) vencido(s).

5.6.3. O prazo estabelecido no item 5.1. poderá ser prorrogado, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, desde que devidamente motivado.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

8



5.7. O REQUERIMENTO deverá ser entregue das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Governo, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, CEP 18600-900, mediante protocolo, ou enviado através do endereço eletrônico protocolo@botucatu.sp.gov.br.

5.8. O REQUERIMENTO, quando entregue mediante protocolo físico, deverá ser apresentado em ofício devidamente encadernado e numerado, acompanhado de cópia em mídia eletrônica.

5.9. Estão impedidos de participar deste PMI:

5.9.1. Servidores efetivos ou comissionados integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

5.9.2. Pessoas Jurídicas:

- a. cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município de Botucatu nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito;
- b. suspensas, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de contratar ou participar de licitação;
- c. declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d. constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; e
- e. cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

6. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

Página 7 de 17

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

9



6.1. A análise dos REQUERIMENTOS será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

6.2. Ressalvada a hipótese do item 5.6.2., caso seja identificada alguma inconsistência ou ausência de informação nos documentos que acompanham o REQUERIMENTO, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, a seu critério, solicitar o saneamento de eventuais falhas ou omissões verificadas, que deverão ser respondidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, sob pena de inaptidão do INTERESSADO.

6.3. No caso de consórcio, caso algum dos integrantes não atendam os aspectos solicitados no item 5.5, todo o consórcio será considerado inapto ao REQUERIMENTO.

6.4. Após proceder a análise da documentação, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO recomendará a aprovação dos REQUERIMENTOS ao CGPPP, que expedirá os respectivos TERMOS DE AUTORIZAÇÃO, a serem publicados no Diário Oficial do Município em até 15 (quinze) dias corridos após findo o prazo de recebimento dos REQUERIMENTOS.

6.5. Da decisão de expedição do TERMO DE AUTORIZAÇÃO caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação oficial, à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

6.5.1. O aludido recurso deverá ser entregue das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Governo, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, CEP 18600-900, mediante protocolo, ou através do endereço eletrônico protocolo@botucatu.sp.gov.br

6.5.2. O recurso será dirigido ao CGPPP, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pelo CGPPP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Conselho.

7. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

10



7.1. A documentação apresentada pelos INTERESSADOS será analisada pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data final para apresentação dos REQUERIMENTOS.

7.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO deverá, no prazo do item 7.1, elaborar nota de recomendação ao CGPPP para expedição dos respectivos TERMOS DE AUTORIZAÇÃO, somente aos INTERESSADOS que cumprirem os requisitos apresentados no presente EDITAL.

7.3. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO será publicado nos termos do item 6.4. deste EDITAL e:

7.3.1. Englobará a realização integral dos ESTUDOS TÉCNICOS;

7.3.2. É pessoal e intransferível;

7.3.3. É conferido ao INTERESSADO sem exclusividade;

7.3.4. Não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a realizar licitação; e

7.3.5. Não implica em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA perante terceiros pelas ações ou omissões praticadas pelos INTERESSADOS.

7.4. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento e não possui caráter vinculante à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no que diz respeito à solução sugerida.

7.5. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO não implica, por si só, direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, nem tampouco gera responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA perante terceiros por atos praticados pelo AUTORIZADO.

7.6. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser:

a. cassado, em caso de descumprimento de seus termos, incluídas as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos, apresentação de documentos falsos e de não observação da legislação aplicável;

b. revogado, em caso de:



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

11



- i. perda de interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nos empreendimentos;
 - ii. desistência por parte do AUTORIZADO, manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à Secretaria Municipal de Governo, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, CEP 18600-900, mediante protocolo, ou através do endereço eletrônico protocolo@botucatu.sp.gov.br.
 - c. anulado, em caso de vício no procedimento previsto pela Lei Complementar Municipal nº 1.124, de 04 de novembro de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022, ou por outros motivos previstos na legislação; ou
 - d. tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS TÉCNICOS.
- 7.7. O AUTORIZADO será notificado, por meio de comunicação eletrônica, no e-mail por ele indicado em seu REQUERIMENTO, acerca da intenção da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pela cassação, revogação ou anulação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO.
- 7.7.1. Na hipótese de descumprimento das condições deste EDITAL ou do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, o AUTORIZADO será comunicado e, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e contados da data da notificação, o AUTORIZADO terá seu TERMO DE AUTORIZAÇÃO cassado.
- 7.7.2. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO cassado, revogado, anulado ou tornado sem efeito não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.
- 8. DO RECEBIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**
- 8.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser disponibilizados em conformidade com o conteúdo do ANEXO I – Termo de Referência, em meio digital, editável, nos formatos .xls .doc .pdf .jpg, ou outro formato, desde que possua as mesmas características citadas.
- 8.2. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo

Página 10 de 17

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

12



a relação de obras consultadas (referências bibliográficas), de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

8.3. Quadros e tabelas deverão conter a fonte e a fórmula dos dados apresentados.

8.4. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, a contar da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Governo, localizada na Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, CEP 18600-900, mediante protocolo, ou enviado através do endereço eletrônico protocolo@botucatu.sp.gov.br.

8.5. O prazo de entrega dos ESTUDOS TÉCNICOS poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

8.6. Caberá à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO avaliar os ESTUDOS TÉCNICOS recebidos, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio dos representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação aplicável, observadas as competências do CGPPP e da Secretaria Executiva, nos termos do Decreto Municipal nº 12.625, de 4 de julho de 2022.

8.7. A não entrega de qualquer dos cadernos detalhados no ANEXO I - Termo de Referência implicará na exclusão automática do AUTORIZADO do PMI.

9. DOS ESCLARECIMENTOS

9.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre este EDITAL, por quaisquer INTERESSADOS, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua publicação, por meio de correspondência eletrônica endereçada a protocolo@botucatu.sp.gov.br.

9.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico botucatu.sp.gov.br

9.3. Os AUTORIZADOS poderão, a qualquer tempo, solicitar informações ou requerer a realização de reuniões com agentes públicos municipais para melhor compreender o objeto dos ESTUDOS TÉCNICOS.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

13



9.4. O protocolo do pedido de esclarecimentos ou da solicitação de informações ou reuniões não implicará a renovação, suspensão ou prorrogação de qualquer prazo, inclusive o de entrega dos ESTUDOS TÉCNICOS.

9.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá solicitar informações e documentos adicionais e realizar reuniões com os AUTORIZADOS, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, para o desenvolvimento adequado dos ESTUDOS TÉCNICOS ou compreensão de seu conteúdo.

9.6. A qualquer tempo a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, após deliberação do CGPPP, poderá, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos:

- a. Alterar, suspender ou revogar este PMI;
- b. Modificar a estrutura, o cronograma e o conteúdo do PMI;
- c. Solicitar informações adicionais aos INTERESSADOS quanto aos REQUERIMENTOS ou aos AUTORIZADOS quanto aos ESTUDOS TÉCNICOS encaminhados, a qualquer tempo;
- d. Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- e. Considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

10.1. A avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS considerará o completo atendimento ao disposto neste EDITAL e no ANEXO I - Termo de Referência, bem como as estratégias e diretrizes apresentadas, tendo como fundamento os seguintes critérios:

- a. O atendimento do conteúdo definido nos no ANEXO I - Termo de Referência;
- b. A consistência, profundidade e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

14



- c. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- d. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
- e. A viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta;
- f. O nível de profundidade dos ESTUDOS TÉCNICOS; e
- g. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta de CONTRATO DE PARECERIA contida nos ESTUDOS TÉCNICOS em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.

10.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções, bem como atualização e adequação até a abertura da licitação do OBJETO, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo, ou em decorrência, dentre outros aspectos, de:

- a. Alteração de premissa regulatória e de atos normativos aplicáveis;
- b. Recomendações e determinações dos órgãos de controle; e
- c. Contribuições provenientes de consulta e/ou audiência pública.

10.3. Concluída a avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO emitirá relatório contendo a suas conclusões, e o encaminhará à Secretaria Executiva para deliberação pelo CGPPP.

10.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO publicará o extrato do resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Município e, na íntegra, no sítio eletrônico <https://www.botucatu.sp.gov.br>, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do prazo para recebimento dos ESTUDOS TÉCNICOS, prorrogáveis caso necessário.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

15



10.4.1. Os AUTORIZADOS que houverem apresentado ESTUDOS TÉCNICOS terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos que entenderem cabíveis, através do endereço de e-mail protocolo@botucatu.sp.gov.br.

10.4.2. Os recursos poderão ser interpostos em face da decisão de avaliação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO dos ESTUDOS TÉCNICOS do próprio AUTORIZADO recorrente, bem como em face da avaliação feita dos materiais submetidos por qualquer outro AUTORIZADO.

10.4.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO dará ciência dos recursos aos demais AUTORIZADOS, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as contrarrazões.

10.4.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apreciar os recursos e suas competentes razões de defesa, submetendo sua análise ao CGPPP para proferir decisão em que, fundamentadamente, aponte o resultado definitivo do PMI e indique os ESTUDOS TÉCNICOS aprovados.

11. APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS E RESSARCIMENTO

11.1. Concluída a elaboração das minutas de documentos para fins de eventual licitação e contratação e aprovadas pelos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, os valores apresentados para eventual ressarcimento serão apurados, observado o disposto no art. 23 e seguintes do Decreto Municipal nº 12.625, de 04 de julho de 2022.

11.2. Os AUTORIZADOS serão ressarcidos pelo futuro contratado, desde que seus ESTUDOS TÉCNICOS sejam efetivamente aproveitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e na proporção do respectivo aproveitamento.

11.3. O ressarcimento dos ESTUDOS TÉCNICOS, nos termos do item precedente, ficará limitado ao valor global nominal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

11.4. O valor do ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos ESTUDOS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

16



TÉCNICOS, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.

11.5. Os ESTUDOS TÉCNICOS poderão ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, em edital de processo de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento, a serem pagos pelo contratado, serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas, observados os procedimentos e valores máximos indicados neste EDITAL.

11.6. O edital de licitação de que trata o item anterior conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores efetivamente devidos pelo aproveitamento dos ESTUDOS TÉCNICOS na licitação.

11.7. Eventual desistência dos AUTORIZADOS não impedirá que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se utilize de trabalhos até então entregues, ainda que preliminares, hipótese em que o AUTORIZADO não fará jus a qualquer direito pecuniário ou de qualquer outra natureza decorrente desse uso.

11.8. Não será devida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA indenização aos AUTORIZADOS em razão da realização dos ESTUDOS TÉCNICOS, devendo os custos decorrentes da sua concepção, elaboração e execução ser suportados exclusivamente pelos AUTORIZADOS.

11.9. O não aproveitamento dos ESTUDOS TÉCNICOS, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de ESTUDOS TÉCNICOS declarados aproveitados no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não gerará para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a obrigação de ressarcir os custos incorridos por quaisquer dos AUTORIZADOS.

11.10. Os ESTUDOS TÉCNICOS efetivamente utilizados deverão ser ressarcidos, respeitando o valor global máximo definido no item 11.3 deste EDITAL, obedecendo ao valor estabelecido abaixo para cada modelagem aproveitada:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO %
Caderno 1 (Modelo Técnico-Operacional)	40
Caderno 2 (Modelo Econômico-Financeiro)	30
Caderno 3 (Modelo Jurídico)	30

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

17



11.11. No caso de aproveitamento parcial dos ESTUDOS TÉCNICOS, o ressarcimento dos AUTORIZADOS observará proporção efetivamente utilizada na implementação do CONTRATO DE PARCERIA.

11.12. Caso mais de um ESTUDO TÉCNICO seja aproveitado para a estruturação do CONTRATO DE PARCERIA, o ressarcimento será repartido de maneira proporcional entre os AUTORIZADOS que elaboraram tais ESTUDOS TÉCNICOS, na exata medida de aproveitamento dos materiais.

11.13. Os ESTUDOS TÉCNICOS totalmente rejeitados poderão ser retirados por seus responsáveis no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação da decisão. Não sendo retirados em tal prazo, os mesmos poderão ser destruídos pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O CGPPP poderá revogar ou anular o presente EDITAL, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações, ressarcimento ou reclamações de qualquer natureza.

12.2. A realização do presente PMI não implica a necessária abertura de processo licitatório.

12.3. Os AUTORIZADOS poderão, na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos cadernos apresentados.

12.4. O eventual processo licitatório não ficará condicionado à utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS e demais informações obtidas por meio deste PMI.

12.5. Os AUTORIZADOS que apresentarem os ESTUDOS TÉCNICOS, no âmbito deste PMI, poderão participar do futuro processo licitatório.

12.6. Não serão concedidas quaisquer vantagens ou privilégios aos AUTORIZADOS em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste PMI.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

18



12.7. Não haverá corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA perante terceiros pelos atos praticados por INTERESSADOS e AUTORIZADOS na condução dos ESTUDOS TÉCNICOS.

12.8. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

12.9. Quando não expresso de forma contrária, os prazos serão contados em dias corridos.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Secretaria Municipal de Governo

Município de Botucatu

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

19



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência apresenta o conteúdo, as diretrizes e as premissas para a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS pelos AUTORIZADOS, no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.2. A análise e avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS deverá ser feita em atendimento ao conteúdo e de acordo com as diretrizes e premissas constantes deste ANEXO I – Termo de Referência.

1.2.1. As diretrizes correspondem aos objetivos que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pretende alcançar com o CONTRATO DE PARCERIA, devendo orientar a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

1.2.2. As premissas são aspectos já definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para as eventuais licitações de CONTRATO(S) DE PARCERIA, devendo ser atendidas pelos ESTUDOS TÉCNICOS.

1.2.3. Os critérios correspondem aos itens que permitirão a avaliação dos ESTUDOS TÉCNICOS mediante pontuação atribuída pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

1.3. Os AUTORIZADOS deverão realizar os ESTUDOS TÉCNICOS em atendimento ao EDITAL, à legislação aplicável e ao cronograma apresentado no PLANO DE TRABALHO, observando eventuais condicionamentos e sugestões de alteração de conteúdo feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, por iniciativa própria ou mediante provocação, nos termos do EDITAL.

1.3.1. Quaisquer alterações ou atrasos no cronograma deverão ser imediatamente comunicados pelos AUTORIZADOS à COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

20



1.3.2. A fim de não incidir na vedação de que trata o item 3.2.1., letra “a”, os ESTUDOS TÉCNICOS poderão contemplar soluções que dependam de alterações legislativas, desde que apresentem, conjuntamente, soluções alternativas, nos marcos da lei vigente.

1.4. Os AUTORIZADOS deverão apresentar os documentos adicionais que considerarem pertinentes, oportunos ou necessários para justificar sua proposta.

2. OBJETO

2.1. O objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 é o recebimento de ESTUDOS TÉCNICOS de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeira e jurídico-institucional, com vistas à definir a modelagem de um CONTRATO DE PARCERIA para a outorga das praças públicas do Município de Botucatu, objetivando-se a sua requalificação, revitalização e manutenção, mediante a exploração comercial, conforme os elementos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente.

3. PREMISSAS E VEDAÇÕES

3.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão determinar qual modelagem a ser utilizada, abordando, no mínimo, as seguintes questões:

3.1.1. Se as praças públicas do Município deverão ser concedidas como um único conjunto, individualmente ou agrupadas em lotes, sendo que nessa última hipótese deve-se reunir as que detenham maior potencial de exploração econômica com aquelas de menor.

- a) É importantíssimo que o projeto maximize a possibilidade de concessão das praças com menor potencial de exploração econômica;
- b) definição da composição arquitetônico-urbanística adequada para cada praça ou conjunto de praças, tais como:
 - i) Praças pequenas (até 250m²): Calçadas acessíveis, 1 a 2 árvores de médio porte, 2 a 3 bancos de contemplação e 2 a 3 lixeiras;
 - ii) Praças médias (de 250m² até 650m²): Calçadas acessíveis, 5 a 10 árvores de médio/grande porte, 5 a 10 bancos de contemplação, 3

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

21



a 8 lixeiras, Ponto de hidratação, Bicicletário, Pontos para pequenos eventos e pequena edificação estilo contêiner (25m²);

- iii) Praças grandes (acima de 650m²): Calçadas acessíveis, 10 a 20 árvores de médio/grande porte, 10 a 20 bancos de contemplação, 8 a 15 lixeiras, Ponto de hidratação, Quadras de areia ou grama sintética, Equipamentos de ginástica, Espaços de alimentação, Bicicletários, Espaços para eventos culturais.

3.1.2. A definição das fontes de receita da CONCESSIONÁRIA, especificadas para cada conjunto de praças que compartilhem as mesmas características, tais como:

- a) Praças de pequeno porte (até 250m²): 1 a 3 placas publicitárias de pequeno porte (50cm x 50cm), soluções eletrônicas (ex. carregadores de celulares);
- b) Praças de médio porte (de 250 m² até 650m²): 1 a 3 placas publicitárias de pequeno porte (50cm x 50cm), soluções eletrônicas (ex. carregadores de celulares), bicicletário, pontos para pequenos eventos, pequena edificação estilo contêiner (25m²);
- c) Praças de grande porte (acima de 650m²): Calçadas acessíveis, 10 a 20 árvores de médio/grande porte, 10 a 20 bancos de contemplação, 8 a 15 lixeiras, Ponto de hidratação, Quadras de areia ou grama sintética, Equipamentos de ginástica, Espaços de alimentação, Bicicletários, Espaços para eventos culturais.

3.2. Na avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS serão consideradas as seguintes premissas gerais:

- a) Adoção, sempre que possível, dos modelos de outorga à iniciativa privada, que não impliquem qualquer aporte ou dispêndio de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, salvas as despesas com iluminação das praças;
- b) Apresentação do modelo de negócio que melhor viabilize a exploração dos serviços de manutenção de praças, com contrapartida de exploração comercial, em âmbito municipal e que conte com a modernização e otimização da infraestrutura urbana;

Página 3 de 20

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

22



- c) Previsão de possíveis fontes de exploração de receitas alternativas, complementares, acessórias ou derivadas de projetos associados que ofereçam utilidade à municipalidade e à população em geral.
- d) Considerar nas modelagens que a futura CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável pelas intervenções para revitalização/requalificação e, ainda, manutenção e operação das praças do Município;
- e) Apresentar soluções contratuais e operacionais que abarquem as melhores formas de exploração da infraestrutura urbana;
- f) Apresentar ESTUDOS TÉCNICOS para a totalidade das praças do território de Botucatu;
- g) Observar o pleno atendimento à legislação e demais normas, licenças e autorizações ambientais pertinentes.

3.2.1. É vedada a apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS que considerem:

- a) A necessidade de alteração legislativa para garantir a viabilidade da futura licitação;
- b) A concessão de incentivos fiscais e tributários não previstos na legislação; e
- c) A transferência das competências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em relação à tomada de decisões e regulação normativa do uso dos espaços públicos.

4. DIRETRIZES

4.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser orientados pelas seguintes diretrizes:

- a) Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser apresentados na forma de relatórios, com todas as informações correlatas (fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações, referências e outras), de modo a facilitar sua compreensão, utilização e manipulação. Deverão ser fornecidas, além

Página 4 de 20

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

23



das memórias de cálculos e resultados, todas as bases de dados e fórmulas utilizadas, de forma a permitir a auditoria e replicação de todas as etapas de execução dos estudos até a obtenção dos resultados finais. Não serão aceitos dados apresentados em formato de arquivo que não possibilite acesso total ao conteúdo, incluindo a possibilidade de cópia dos dados para uso em outros documentos ou formatos.

- b) As planilhas eletrônicas deverão permitir edição e alteração de todo os seus campos, devendo apresentar as fórmulas e links, e não somente os dados deles resultantes. Não poderá haver nas planilhas ou quaisquer outros arquivos entregues, senhas, travas ou outros dispositivos que comprometam sua utilização. Em caso de utilização de macros, demonstrar por meio de manuais o seu racional de funcionamento.
- c) Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser entregues em formato digital e editável, nos formatos .xls .doc .pdf .jpg, ou outro formato semelhante, desde que possua as mesmas características citadas.
- d) O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas), de acordo com as recomendações normativas da ABNT.
- e) A metodologia empregada na realização dos ESTUDOS TÉCNICOS deverá ser tecnicamente consistente e detalhadamente apresentada, de forma a possibilitar o seu adequado entendimento.

5. CONTEÚDO

5.1. Os AUTORIZADOS deverão apresentar os seguintes produtos, conforme os requisitos que serão dispostos adiante:

- a) Produto I – Relatório de Modelagem Técnico-operacional;
- b) Produto II – Relatório de Modelagem Econômico-financeira;
- c) Produto III – Relatório de Modelagem Jurídico-institucional.

Página 5 de 20

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

24



5.2. Produto I – Relatório de Modelagem Técnico-operacional

5.2.1. Relatório de Modelagem técnico-operacional deverá conter, ao menos, dois capítulos introdutórios, sendo o primeiro dedicado à realização de diagnósticos e o segundo à proposição de soluções.

5.2.1.1. O primeiro deverá conter, mas não se limitar ao:

- a) diagnóstico da situação da infraestrutura física, incluindo equipamentos, e da cobertura vegetal existente nas totalidades das praças do Município;
- b) diagnóstico de acessibilidade;
- c) diagnóstico de demandas pela instalação ou reforma de equipamentos e estruturas físicas;
- d) diagnóstico acerca das oportunidades de mercado relativas às características em cada praça ou conjunto de praças, como realização de festas, eventos de turismo, feiras, dentre outros;
- e) diagnóstico quantitativa e qualitativa do público atendido, incluindo perfil e características de cada nicho (perfil socioeconômico, interesses, comportamentos, motivações), a fim de definir o potencial de exploração com ações publicitárias e os desenvolvimentos de outras atividades capazes de gerar receita em cada praça ou conjunto de praças;

5.2.1.2. O segundo deverá conter, mas não se limitar à:

- a) proposição de soluções necessárias para sanear com quaisquer inadequações que tenham sido apontadas no capítulo de diagnóstico;
- b) proposição de intervenções técnicas de engenharia e arquitetura para cada praça ou conjunto de praças, tal como exemplificado no item 3., deste anexo;
- c) proposição de atividades a serem implementadas, bem como os requisitos técnicos e operacionais mínimos, globais e localizados para cada uma delas, tal como exemplificado no item 3., deste anexo;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

25



5.2.1.2.3. As proposições deverão ter como princípio a promoção da urbanização inclusiva e sustentável do MUNICÍPIO DE BOTUCATU, a adoção de tecnologias ambientalmente positivos, devendo-se garantir a eficiência dos recursos a serem empregados.

5.2.1.2.4. As proposições deverão ser acompanhadas da **modelagem técnica (arquitetura e engenharia)** e da **modelagem operacional**.

- I. A **modelagem técnica (arquitetura e engenharia)** deverá ser apresentada, no mínimo, com o conteúdo a seguir listado:
 - a) Estudo conceitual, de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
 - b) Elementos de projeto básico, tais como anteprojetos e plantas esquemáticas e projetos de engenharia, nos termos da legislação em vigor;
 - c) Descrição técnica detalhada das soluções globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do operador em inovações e melhoramentos durante a elaboração dos projetos de engenharia;
 - d) Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes;
 - e) Plano de implantação ou reforma, dimensionamento e caracterização das estruturas previstas;
 - f) Orçamento detalhado contendo estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
 - g) Cronograma físico-financeiro dos investimentos.
- h) Na elaboração da modelagem de **arquitetura e engenharia** deverão ser consideradas soluções de acessibilidade, ambientais, bem como métodos

Página 7 de 20

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

26



construtivos modernos capazes de garantir os padrões de qualidade dos materiais e serviços

5.2.1.2.5. A **modelagem operacional** deverá incluir, mas não se limitar aos itens abaixo:

- a) apresentação do modelo operacional de manutenção em englobe a totalidade das praças do MUNICÍPIO, bem como das atividades capazes de gerar receita a serem propostas, incluindo as características operacionais básicas, representado em diagrama esquemático ou outra forma de apresentação que o AUTORIZADO julgar adequada;
- b) Espera-se que sejam analisadas, no mínimo:
 - i. As tecnologias e os equipamentos disponíveis a serem adotados, que fundamentem, logística e operacionalmente, o modelo proposto;
 - ii. A necessidade de novos equipamentos, bem como os investimentos necessários, a fim de se desenvolver as propostas de que tratam o item 5.2.1.2.;
 - iii. As projeções preliminares e estimadas de receitas, despesas e investimentos que demonstrem a viabilidade mínima do modelo proposto;
 - iv. A estimativa da evolução demográfica e seus impactos na concessão; e
 - v. A demonstração dos ganhos econômicos, sociais, ambientais ou outros, decorrentes das propostas realizadas.
- c) A estimativa de custos (operacionais, administrativos e de manutenção) e outras despesas para execução dos serviços, de modo que as estimativas sejam segregadas no maior nível de detalhamento possível;
- d) O dimensionamento detalhado de pessoal;
- e) O detalhamento das tecnologias e equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços a serem concedidos, considerando as tecnologias e equipamentos disponíveis no mercado, bem como suas vantagens e

Página 8 de 20

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

27



desvantagens, além da aplicabilidade e de sua eficácia, considerando as características do Município de Botucatu. Ainda, deve-se analisar as tecnologias disponíveis considerando a sustentabilidade ambiental e financeira dos serviços;

- f) O plano operacional de trabalho e de requalificação, manutenção e operação das praças, de modo a detalhar as principais formas de trabalho e o fluxograma dos procedimentos a serem criados e seguidos, bem como previstas e orçadas todas as intervenções consideradas necessárias para que os equipamentos outorgados se mantenham adequados por toda a vigência da concessão. O plano deve estar em conformidade com a legislação existente e com as especificidades técnicas, ambientais e sociais;
- g) Descrição da matriz de responsabilidades, mediante a distribuição de atribuições operacionais, conforme modelo proposto pelo AUTORIZADO, para:
 - i. Agente de apoio à fiscalização ou verificador independente;
 - ii. Operador privado;
 - iii. Município de Botucatu.
- h) Plano de transição da operação atual, detalhando a divisão de responsabilidades, cronograma de transição e demais aspectos que sejam identificados como cruciais ao procedimento.
- i) Aspectos da operação a serem considerados no plano de fiscalização permanente da execução dos serviços, visando ao atendimento das normas, especificações, instruções, níveis de qualidade e periodicidade, a fim de assegurar a regularidade da atividade e o fiel cumprimento do contrato.
- j) Proposta de sistema de mensuração de desempenho com indicadores que permitam estabelecer e avaliar o nível de serviço, contendo a definição dos parâmetros a serem verificados, metas, metodologia de verificação e as consequências associadas ao seu descumprimento, se for o caso. Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços respeitando o princípio da

Página 9 de 20



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

28



eficiência administrativa e buscando alinhar o interesse econômico do futuro operador com o interesse público; e

5.2.1.2.6. A modelagem técnica (arquitetura e engenharia) é compreendida como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as implantações propostas, devendo levar em consideração a prestação dos serviços considerados na modelagem operacional descrita pelo item 2.1 deste documento. Além disso, a modelagem deverá ser elaborada com base nas indicações dos ESTUDOS TÉCNICOS, que assegurem a viabilidade técnica e a definição do prazo do CONTRATO.

5.2.1.2.7. Para a propositura de reformas ou readequações dos espaços, equipamentos, áreas e instalações atualmente existentes, ou para a propositura de construção, os ESTUDOS TÉCNICOS deverão conter projetos preliminares de engenharia, respeitadas as normas técnicas aplicáveis, e atender à legislação vigente.

5.3. Modelagem Econômico-Financeira (Caderno II)

5.3.1. A **modelagem econômico-financeira** deverá considerar estudo da viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico e financeiro, que incluirá demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto, previsão de remuneração e dimensionamento das garantias a serem oferecidas pelos agentes públicos e privados.

5.3.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão propor fontes orçamentária de custeio do projeto, inclusive a partir da desoneração de previsões do orçamento vigente e em atenção à legislação de regência.

5.3.3. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão expressar todos os valores em reais (R\$), além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

5.3.4. A análise e a projeção de receitas, custos e investimentos deverão compreender, quando aplicável:

- a) Estudo de demanda e a sua projeção ao longo do prazo contratual proposto, considerando as linhas de negócios, serviços prestados e preços praticados, envolvendo as atividades propostas pelo AUTORIZADO, citando linhas de negócios possíveis;

Página 10 de 20

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

29



- b) Descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso existentes;
- c) Modelo de remuneração do futuro operador e, caso o modelo envolva a pagamento de contraprestação, a metodologia de cálculo, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste;
- d) Estudo de dimensionamento e valoração de custos e despesas; e
- e) Estudo de dimensionamento valoração dos investimentos necessários para modernização, manutenção e operação das praças públicas e os equipamentos cuja construção vier a ser proposta.

5.3.5. A análise de viabilidade econômico-financeira deverá envolver, no mínimo:

- a) Análise econômica da modalidade de contratação mais vantajosa para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando os aspectos de custo-benefício, custo de oportunidade, "Value for Money", dentre outros;
- b) Relatório explicativo da modelagem financeira, contendo a justificativa de todas as premissas utilizadas;
- c) Modelo econômico-financeiro detalhado em planilha eletrônica em formato de tipo Microsoft Excel (.xls) que comprove a viabilidade financeira do negócio, seguindo as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da sua preparação, e que deverá ser apresentado com fórmulas de cálculo abertas, permitindo conferência das operações matemáticas realizadas e a simulação posterior de diferentes cenários e análise de sensibilidade; e
- d) Plano de Negócios de referência, se for o caso.

5.3.6. O modelo econômico-financeiro e o respectivo relatório deverão apresentar as premissas que embasaram os ESTUDOS TÉCNICOS, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Premissas macroeconômicas e financeiras;
- b) Avaliação e justificativa para a Taxa Interna de Retorno (TIR);

Página 11 de 20

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

30



- c) Premissas fiscais e tributárias;
- d) Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- e) Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
- f) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo prazos para obtenção das licenças de instalação e operação se aplicável;
- g) Todas as fontes de receita segregadas no maior nível de detalhamento possível;
- h) Premissas para projeção de capital de giro;
- i) Custos e despesas segregados no maior nível de detalhamento possível;
- j) Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo do CONTRATO DE PARCERIA (distribuição de dividendos, redução de capital, dentre outros); e
- k) Indicadores de desempenho e percentual vinculado à remuneração.

5.3.7. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- a) Estimativa de valores de remuneração do futuro operador e de receitas acessórias;
- b) Taxa Interna de Retorno do Projeto alavancada e desalavancada, assim como a Taxa Interna de Retorno do Acionista por meio do fluxo de caixa de dividendos e aportes de capital (TIR);
- c) Alavancagem financeira máxima;
- d) Produção de indicadores, a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;

Página 12 de 20

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

31



- e) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- f) Avaliação e justificativa para o prazo de contratação adotado;
- g) Ano do primeiro retorno de capital dos acionistas;
- h) Primeiro e último ano de pagamento das dívidas; e
- i) Outras que se julgar necessárias.

5.3.8. O modelo econômico-financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- a) Painel de controle (sumário);
- b) Premissas;
- c) Demonstração de Fluxo de Caixa;
- d) Demonstração de Resultados de Exercício;
- e) Balanço Patrimonial;
- f) Termos e condições de financiamento;
- g) Investimentos e manutenções periódicas;
- h) Custos de operação e manutenção;
- i) Análises de sensibilidade;
- j) Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano; e
- k) Outros elementos que se julgar necessários.

5.4. Modelagem Jurídica (Caderno III)

5.4.1. A modelagem jurídica deverá apresentar análise dos fundamentos legais e de todas as demais normas pertinentes, a fim de detalhar e complementar a escolha da modalidade de contratação. Deverá ser indicado o regime jurídico

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

32



adequado ao modelo proposto, nas suas variadas espécies, e considerando a transição do modelo atual, com as devidas justificativas.

5.4.2. A proposta de modelagem jurídica deverá contemplar soluções institucionais, jurídicas e regulatórias pertinentes ao encaminhamento do projeto. Também deverão ser consideradas na modelagem jurídica os precedentes do Tribunal de Contas do Estado.

5.4.3. A modalidade de contratação escolhida, nas suas variadas espécies, deverá ser claramente detalhada e justificada.

5.4.4. A modelagem jurídica deverá detalhar, os seguintes itens, justificadamente:

- a) Os termos definidos do edital e da minuta do contrato;
- b) Objeto da contratação;
- c) Critérios de julgamento da licitação;
- d) Eventuais critérios de qualificação técnica e econômico-financeira;
- e) Critérios para elaboração de proposta técnica, caso prevista;
- f) Eventuais condições precedentes à assinatura do contrato;
- g) Mecanismos jurídicos para viabilizar a transição operacional;
- h) Prazo e valor estimado do contrato;
- i) Mecanismo de remuneração do operador e fontes de receita;
- j) Matriz de riscos e medidas mitigatórias de eventual responsabilização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no tocante às obras e serviços;
- k) Eventuais contrapartidas a serem pagas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em razão da exploração da área e dos serviços prestados, tais como pagamento de outorga (fixa e/ou variável), ou o eventual compartilhamento de receitas alternativas;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

33



- l) Obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória;
- m) Sanções e penalidades aplicáveis às hipóteses de infração;
- n) Mecanismo de fiscalização do contrato e se é o caso de utilizar verificador independente;
- o) Estrutura de garantias públicas, caso necessárias;
- p) Procedimentos necessários para garantir os direitos dos usuários;
- q) Bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação;
- r) Potenciais interfaces institucionais com os agentes envolvidos; e
- s) Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido.

5.4.5. A modelagem jurídica deverá conter, ainda:

- a) Análise de diretrizes regulatórias ambientais e de outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis aos equipamentos públicos a serem explorados;
- b) A descrição de procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos, caso sejam necessárias, incluídas as estimativas de prazo para esse fim; e
- c) Indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental, se aplicável.

5.4.6. Deverão ser elaboradas minutas completas de edital e contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus respectivos anexos, acompanhado das respectivas justificativas no Caderno III, que expressem a credibilidade do modelo;

5.4.7. Deverão ser elaboradas minutas de leis, decretos ou outros instrumentos jurídicos, quando o ESTUDO TÉCNICO contemplar soluções que dependam de alterações legislativas, caso necessárias; e

Página 15 de 20

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

34



5.4.8. A modelagem jurídica também poderá conter explicitação das razões jurídicas adotadas para as premissas do modelo econômico-financeiro, quando cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO irá selecionar os ESTUDOS TÉCNICOS mais adequados para subsidiar o processo de licitação de acordo com os itens de avaliação descritos na tabela abaixo.

6.3. Caso um item específico dos ESTUDOS TÉCNICOS sob avaliação atenda o exigido, será considerada nota de avaliação, que poderá variar de zero até o valor máximo do peso indicado na tabela abaixo.

6.4. Caso um item específico dos ESTUDOS TÉCNICOS sob avaliação não atenda minimamente o exigido, será considerado nota zero para o item, sem que isso implique eliminação automática do AUTORIZADO do PMI.

6.5. O Caderno de Modelagem Técnico-Operacional terá a nota de 0 a 200, enquanto os de Modelagem Econômico-Financeiro e Modelagem Jurídica terão a nota de 0 a 100, conforme as notas atribuídas para cada critério avaliado.

Modelagem Técnico-Operacional		
Conteúdo	Critério Avaliado	Peso
Apresentação de diagnóstico da totalidade das praças públicas do Município	Diagnóstico da situação da infraestrutura física, incluindo equipamentos, e da cobertura vegetal existente nas totalidades das praças do Município.	25
	Diagnóstico de acessibilidade.	
	Diagnóstico de demandas pela instalação ou reforma de equipamentos e estruturas físicas.	
	Diagnóstico acerca das oportunidades de mercado relativas às características em cada praça ou conjunto de praças, como realização de festas, eventos de turismo, feiras, dentre outros.	
	Diagnóstico quantitativa e qualitativa do público atendido, incluindo perfil e características de cada nicho (perfil socioeconômico, interesses, comportamentos, motivações), a fim de definir o potencial de exploração com ações publicitárias e os	



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

35



	desenvolvimentos de outras atividades capazes de gerar receita em cada praça ou conjunto de praças.	
Descrição técnica das soluções globais e localizadas que garantam a promoção da urbanização inclusiva e sustentável do Município de Botucatu, a promoção de arborização, a adoção de tecnologias ambientalmente positivas e a eficiência dos recursos a serem empregados.	Soluções necessárias para sanear com quaisquer inadequações que tenham sido apontadas no capítulo de diagnóstico.	35
	Intervenções técnicas de engenharia e arquitetura necessárias para cada praça ou conjunto de praças, a fim de proporcionar o bem-estar à população e incentivar o convívio coletivo.	
	Atividades a serem implementadas como fontes de receita para a concessão, bem como os requisitos técnicos e operacionais mínimos, globais e localizados para cada uma delas.	
	Detalhamento das descrições técnicas das soluções globais e localizadas, que não comprometam a capacidade do operador de inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo.	
Estimativa de custos e despesas, dimensionamento de pessoas, principais procedimentos e demais informações relevantes para a execução dos serviços	Proposta detalhada de custos e despesas, do dimensionamento de pessoas, dos principais procedimentos e das demais informações relevantes para a execução da totalidade dos serviços propostos.	15
	Proposta que contenha premissas subsidiadas em fontes compatíveis com o mercado.	
	Proposta que otimize a utilização da mão de obra por meio de tecnologia.	
Apresentação de modelo adequado a realidade e necessidades do Município	Proposta detalhada do modelo de prestação dos serviços manutenção das praças e exploração das atividades propostas.	25
	Proposta compatível com a realidade do Município de Botucatu e da Administração Pública Municipal.	
	Proposta que levem em consideração a requalificação/revitalização das praças públicas do Município.	
	Proposta subsidiada em justificativa consistente.	
Detalhamento das propostas de geração de receitas	Proposta detalhada para a geração de receitas a partir das praças públicas do Município.	10
	Proposta que compatibilizem a maximização de receitas com a qualidade dos equipamentos públicos sob administração da concessionária.	
	Conformidade com especificidades normativas/regulatórias que regem a	15



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

36



Planos de operação, de transição, e aspectos fiscalizatórios	Proposta viável, que permita ganhos de escala e de escopo.	10
	Proposta apresenta fluxograma operacional viável.	
	Proposta apresenta detalhamento do plano de transição.	
	Proposta contém detalhamento dos aspectos operacionais a serem considerados na fiscalização.	
	Proposta viável, considerando as equipes da Administração Pública Municipal e eventuais agentes de apoio à fiscalização.	
	Proposta que apresenta métodos eficientes de fiscalização pelos usuários e pela sociedade civil.	
Descrição da matriz de responsabilidades e dos procedimentos e planos para mitigação	Proposta que distribui as responsabilidades de forma a considerar a capacidade dos agentes de gerenciar e mitigar riscos.	10
	Proposta que apresenta detalhamento dos impactos da operação na infraestrutura urbana e suas respectivas medidas mitigadoras.	
Proposta de sistema de mensuração de desempenho	Proposta que detalhe métodos de avaliação de desempenho de viável e objetiva aferição e que reflitam as principais diretrizes propostas.	10
	Proposta que crie incentivos para melhor prestação do serviço, considerando os impactos da avaliação de desempenho na remuneração do operador.	
Plano de necessidades, projetos preliminares de engenharia e plano de implantação	Proposta detalhada e em conformidade com os demais requisitos do Termo de Referência.	10
	Proposta que apresenta viabilidade técnica e o adequado atendimento da população, em consonância com o capítulo de diagnóstico produzido.	
Identificação e mapeamento de áreas de implantação, dos custos e da regularidade da implantação do empreendimento	Proposta que considera as especificidades de cada localidade para a instalação dos equipamentos propostos.	25
	Proposta detalhada que apresenta estimativas orçamentárias que permitam a apuração dos custos	
	Proposta viável, que considera a realidade da Prefeitura de Botucatu	
Orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro	Proposta que discrimina os elementos de maior representatividade sobre o valor de investimento (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros)	20
	Proposta que apresenta escalonamento dos investimentos, considerando as condições atuais dos	

Página 18 de 20



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

37



	equipamentos públicos que serão assumidos pela concessionária.	
--	--	--

Modelagem Econômico-Financeira		
Conteúdo	Critério avaliado	Peso
Estudo da viabilidade do projeto do ponto de vista econômico e financeiro	Modelo que apresenta consistência, com informações detalhadas que subsidiaram as projeções	40
	Qualidade da demonstração de viabilidade do projeto, por meio da fundamentação dos indicadores. (TIR, WACC, VPL, período de retorno etc.)	
	Modelo que apresenta melhor sistemática de definição da forma de remuneração do futuro operador.	
	Modelo suficientemente detalhado, que inclui demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto e que apresenta os itens de forma segregada.	
Análise e a projeção de receitas, custos e investimentos	Proposta detalhada de a projeção de receitas, custos e investimentos, e que contenha premissas subsidiadas em fontes compatíveis com o mercado.	30
	Proposta com o melhor plano de ação para a exploração de receitas alternativas, acessórias e de projetos associados, considerando a sua viabilidade.	
Estudo de demanda e a sua projeção ao longo do prazo contratual proposto	Estudo que apresenta detalhamento e fundamentação das projeções e que considera as linhas de negócios, serviços prestados e preços praticados.	30

Modelagem Jurídica		
Conteúdo	Critério avaliado	Peso
Análise dos fundamentos legais e as demais normas pertinentes	Proposta que detalha os fundamentos legais e as demais normas pertinentes.	20
	Soluções institucionais, jurídicas e regulatórias propostas que apresentam justificativas com base em fundamentos legais e demais normas pertinentes.	
Indicação do regime jurídico mais adequado	Modelo jurídico que permite a integração e eficiência da exploração da totalidade da infraestrutura urbana a ser concedida.	30
	Proposta que permite a transição na prestação dos serviços.	
	Proposta subsidiada em justificativa consistente.	
	Proposta que apresenta arranjo jurídico de governança adequado, considerando as competências e as divisões de responsabilidades.	
Qualificação exigida e critérios de julgamento da licitação	Proposta que permite a ampla competitividade.	15
	Proposta que exige do participante da licitação a qualificação necessária para a adequada capacidade para executar o serviço.	
	Item compatível com as diretrizes apresentadas e com o princípio do julgamento objetivo.	
Estrutura de garantias	Proposta viável de estrutura de garantias públicas e/ou privadas que se atenta às peculiaridades do projeto.	15

Página 19 de 20

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

38



Obrigações, matriz de riscos e bens reversíveis	Proposta que detalha as obrigações do operador e a matriz de riscos do contrato.	20
	Proposta que distribui os riscos de forma a considerar a capacidade dos agentes de gerenciá-los e mitigá-los.	
	Proposta que descreve, ainda que não exaustivamente, os bens reversíveis, de forma compatível com o modelo operacional.	

Secretaria Municipal de Governo

Município de Botucatu



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

39



RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO PPP – EDITAL 02/2.023

Ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas,

A Comissão Especial de Avaliação recomenda ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas a aprovação dos trabalhos, do Senhor André Mascarenhas que apresentou esclarecimentos a respeito dos Estudos de viabilidade técnico operacional, econômico-financeiro e jurídico institucional, para estruturação de modelo de delegação dos serviços lotéricos municipais, através dos meios permitidos na legislação e/ou regulação.

Assim, encerramos os trabalhos da Comissão especial com parecer favorável.

Botucatu, 29 de dezembro de 2.023

Alisson Rafael Forti Quessada
Presidente da Comissão Especial de Avaliação



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

40

COPEL

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 207/23

Contrato/Aditivo nº 351/2023

Processo Administrativo nº 59.031/23 - anexado ao 30.480/23 – **Pregão Eletrônico nº 128/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **SELLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ROÇADA, CORTE DE MATO E GRAMÍNEAS, CAPINAÇÃO MANUAL E CAPINAÇÃO MECÂNICA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, ÁREAS VERDES INSTITUCIONAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU - SP

Aditamento: quantidade

Contrato nº 359/2023

Processo Administrativo nº 57.754/2023 – **Pregão Eletrônico nº 299/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **R&R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0KM, TIPO FURGÃO TETO ALTO

Valor: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 334 – Média e Alta Complexidade

Contrato nº. 360/2023

Processo Administrativo nº 53.252/2023 – **Pregão Eletrônico nº 259/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **GILBERTO DOS SANTOS TOSTA**

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR – BERÇÁRIO, MATERNAL E ETAPAS I E II

Valor: R\$ 474.985,05 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 188 – Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº. 362/2023

Processo Administrativo nº 53.768/2023 – **Pregão Eletrônico nº 266/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CORTE FÁCIL MÓVEIS PLANEJADOS LTDA ME**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA INSTALAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL “JARDIM DO BAIRRO”

Valor: R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 334 – Média e Alta Complexidade

Termo de Aditamento ao Contrato nº 151/22

Contrato/Aditivo nº 363/2023

Processo Administrativo nº 54.300/23 – Anexado ao de nº **14.694/2022** – **Dispensa Licitatória** – art. 24, inc. XIII

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

Objeto: CONTRATO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES

Aditamento: Quantidade

Contrato nº 364/2023

Processo Administrativo nº 53.768/2023 – **Pregão Eletrônico nº 266/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **DWORKIN COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA INSTALAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL “JARDIM DO BAIRRO”

Valor: R\$ 255.213,11 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e treze reais e onze centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 334 – Média e Alta Complexidade

Contrato nº. 369/2023

Processo Administrativo nº 48.789/2023 – **Concorrência Pública Eletrônica nº 018/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **DELLAZARI E BORLINA SOLUCOES LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, NA RUA JOSE DOMINGOS CÔRTE, BAIRRO JARDIM BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2297-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024

41

Valor: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 535 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contrato nº. 370/2023

Processo Administrativo nº 45.880/2023 – **Concorrência Pública Eletrônica nº 016/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **DELLAZARI E BORLINA SOLUÇÕES LTDA**

Objeto: TROCA DE COBERTURA DO EDIFÍCIO DO ALMOXARIFADO, REFEITÓRIO E SALA DOS ENCARREGADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Valor: R\$ 116.571,90 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 518 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contrato nº. 371/2023

Processo Administrativo nº 47.631/2023 – **Concorrência Pública Eletrônica nº 017/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **DELLAZARI E BORLINA SOLUÇÕES LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA PROFESSOR RAPHAEL LAURINDO, NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Valor: R\$ 159.999,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 535 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contrato nº 373/2023

Processo Administrativo nº 52.687/2023 – **Pregão Eletrônico nº 251/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **BAUMER S.A.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS FOCOS CIRÚRGICOS PARA O HOSPITAL JARDIM DO BAIRRO

Valor: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 334 – Secretaria Municipal de Saúde

Contrato nº 372/2023

Processo Administrativo nº 59.976/2023 – **Pregão Eletrônico nº 327/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AMBULÂNCIAS 0KM, TIPO PICK UP

Valor: R\$ 413.700,00 (quatrocentos e treze mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 334 – Média e Alta Complexidade

Contrato nº. 376/2023

Processo Administrativo nº 52.792/2023 – **Pregão Eletrônico nº 253/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **AGFA DO BRASIL LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAIO-X MÓVEL PARA O HOSPITAL JARDIM DO BAIRRO

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 334 – Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE

Processo Administrativo nº 54.117/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 273/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADOR DE SOLO

Valor: R\$ 9.107,34 (Nove mil, cento e sete reais e trinta e quatro centavos)

Ficha: 639 – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE

Processo Administrativo nº 54.117/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO 273/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **LANÇA PRODUTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA À GASOLINA

Valor: R\$ 1.860,00 (Um mil, oitocentos e sessenta reais)

Ficha: 639 – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.